MONTEMOR O/NOVO
Município

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo

(cabimento nº 3006/2026 e compromisso nº 3247/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até [redacted] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2026.

E

Segundo Outorgante: Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 501685448, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Direção, Aníbal Alexandre Lopes Sargento Martins, portador do Bilhete de Identidade n.º [redacted] valido até [redacted].

E considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região.

   Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios da administração pública, onde se salientam:

- o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
- o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** tem um evidente interesse público.
2. O **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo.**

Cláusula 2

O **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** obriga-se a:

a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pelo **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo**;
b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo 2);
c) Participar nas sessões do Conselho Municipal de Desporto;
d) Apresentar **trimestralmente** o registo de assiduidade dos escalões de camadas jovens;
e) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens;
f) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades;
g) Procurar assegurar o acompanhamento da atividade de formação de camadas jovens com recursos humanos especializados de forma a promover o melhor desenvolvimento do atleta (nomeadamente: médicos, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, diretor técnico desportivo, preparador físico, técnico administrativos, entre outros);
h) Promover o investimento em modelos de desenvolvimento desportivo assentes em indicadores balanceadores de desempenho e promoção de ética no desporto, inerentes aos processos de desenvolvimento em "Academia" das camadas jovens;
i) Desenvolver atividades destinadas à promoção do desporto adaptado;
j) Desenvolver atividades de divulgação do desporto feminino;
k) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
l) Colaborar na organização de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este;
m) Participar em torneios de cariz nacional ou internacional, divulgando o **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** e o **Município de Montemor-o-Novo**;
n) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e o **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O **Município** de **Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2026/2027, tendo em conta o plano de atividades apresentado pelo **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** (Anexo 3), perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **56.400,00 € (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Euros)**, distribuídos da seguinte forma:

1. **14.400,00 € (Catorze Mil e Quatrocentos Euros)** por época desportiva para apoiar a atividade desportiva que deverão ser investidos em:
   a) Apoio à remuneração de assistente administrativo;
   b) Apoio à contratação de fisioterapeuta[1], nutricionista e psicólogo;
   c) Apoio à remuneração de coordenador técnico[2] de camadas jovens e treinadores de camadas jovens;
   d) Apoio ao desenvolvimento de equipa/escalão feminino (podendo traduzir-se em equipamento específico, formação específica, comunicação específica, participação em torneios, entre outros);
   e) Apoio ao desenvolvimento de atividades de **ténis** adaptado (podendo traduzir-se em equipamento específico, formação específica, comunicação específica, participação em torneios, entre outros).

2. **Até 42.000,00 € (Quarenta e Dois Mil Euros)**, mediante apresentação de fatura, a investir em:
   a) Até 14.000,00 € (Catorze Mil Euros) para apoio à remuneração do Diretor Técnico[3] e técnicos da formação;
   b) Até 4.000,00 € (Quatro Mil Euros) para aquisição de equipamento e material desportivo e merchandising;

[1] Fisioterapeuta, nutricionista e psicólogo: Cédula Profissional
[2] Coordenador Técnico: Futebol – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Rugby – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Ténis – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Natação - Licenciatura em Desporto ou Nível II; Atletismo – Licenciatura em Desporto ou Nível II.
[3] Diretor Técnico: Futebol – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Rugby – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Ténis – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Natação - Licenciatura em Desporto ou Nível III; Atletismo – Licenciatura em Desporto ou Nível III.

c) Até 1.000,00 € (Mil Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Federação Portuguesa de Ténis;
d) Até 500,00 € (Quinhentos Euros) para pagamento de seguros desportivos;
e) Até 1.500,00 € (Mil e Quinhentos Euros) para investir em comunicação e *marketing;*
f) Até 6.000,00 € (Seis Mil Euros) para organização de torneios juvenis nas instalações do Clube de Ténis de Montemor-o-Novo;
g) Até 13.000,00 € (Treze Mil Euros) para organização do torneio "Ladies Open" nas instalações do Clube de Ténis de Montemor-o-Novo;
h) Até 2.000,00 € (Dois Mil Euros) para organização do evento "Festa do Mini-Ténis".

Cláusula 5

1. O **Município de Montemor-o-Novo** está ao dispor para contribuir com o apoio logístico para eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais, onde o pedido deve ser enviado para o Gabinete das Associações com um prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 6

1. O apoio financeiro referido no número 1 da Cláusula 4, relativo à época 2026/27, será progressivamente efetuado, até final da mesma ou até que a atividade se mantenha, da seguinte forma:

   - Doze (12) prestações, no valor de 1.200,00€ (Mil e Duzentos Euros) por mês (setembro de 2026 a agosto de 2027), a liquidar até ao dia 30 de cada mês.

2. O apoio financeiro referido no número 2 da Cláusula 4, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações[4].

[4] A apresentação de fatura deverá ser feita por correio eletrónico para: associacoes @cm-montemornovo.pt

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 7

No final da época desportiva 2026/2027, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** (Anexo 4).

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o **Clube de Ténis de Montemor-o-Novo** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes

Cláusula 10

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2026/27.

Montemor-o-Novo, 21 de outubro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Clube de Ténis de Montemor-o-Novo